

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). IAMAX PRADO CUSTÓDIO, na qualidade de ordenador (a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para á **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, EM PSIQUIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAITUBA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25 caput, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal citado adiante.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, EM PSIQUIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAITUBA**”, atendendo á demanda extremamente técnicos, dos serviços públicos, com fulcro no art. 25 caput, da Lei n.º 8.666/93, a escolha se deu em razão do grau elevado de confiança depositada por este órgão, em razão de se tratar de campo de especialidade e que exigem alto grau grande confiabilidade. A contratação do presente objeto justifica-se pela obrigatoriedade de desenvolver as atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde deste município.

Considera-se que o Município de Itaituba não possui médico residente com esta especialização em PSIQUIATRIA. Portanto, devido existe uma alta demanda de procura por este profissional especialista nesta área, além do que o Município de Itaituba dispõe de um Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS II, que precisa ter um



profissional Médico psiquiatra, faz-se necessário e justifica-se a Contratação desta Empresa, devido a ausência no Município, bem como destaca-se o crescente número de pacientes encaminhados por Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para a cidade de Santarém , ou até mesmo capital do Estado, onerando demasiadamente os custos do deslocamento dos pacientes que precisam do Tratamento na Especialidade de PSQUIATRIA.

A psiquiatria é uma especialidade da medicina que tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional. Como a depressão, esquizofrenia, transtorno bipolar entre outros. No entanto, o principal objetivo deste profissional da saúde mental é aliviar o sofrimento trazendo bem-estar psíquico aos seus pacientes. Para isso é necessário uma avaliação detalhada do indivíduo, avaliando as perspectivas biológicas, psicológicas e até mesmo culturais. Esta avaliação realizada por este profissional envolve o exame de seu estado mental e seu histórico hospitalar.

Mediante as colocações, considera-se que serão mais viáveis os atendimentos no Município, a população de Itaituba poderá contar com serviço médico de PSQUIATRIA de forma mais tranquila, de maneira mais acessível, e com planejamento antecipado. Sendo a contratação do profissional uma responsabilidade da gestão municipal, assim representando e disponibilizando maior conforto aos pacientes que desejam e precisam desse tipo de atendimento. Garantindo á todos os cidadãos, o direito á saúde que é um dos direitos fundamentais do homem, respaldado na Constituição Federal de 1988.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Antes o exposto, para atender esta demanda do Fundo Municipal de Saúde, solicita Contrato com Inexigibilidade de Licitação da **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, EM PSQUIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAITUBA”**, para o funcionamento dos Serviços de Saúde, que visa o atendimento e a assistência à saúde gratuitamente através do Sistema Único de Saúde. Desta forma, nos termos do art. 25 caput, § 1º da Lei de nº 8.666/93 e suas alteração posteriores, a licitação é inexigível.

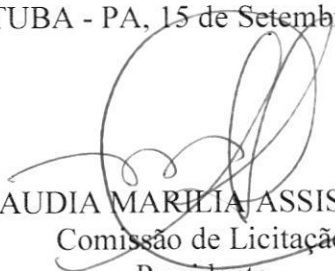


JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição da escolha do preço ofertado, foi (ram) em decorrência da constatação dos valores praticados no mercado, sendo definido pelo o serviço exclusivo na região.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com profissional GESIELE CARNIEL, no valor mensal de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), perfazendo o total da proposta de R\$ 84.000,00(oitenta quatro mil reais) levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ITAITUBA - PA, 15 de Setembro de 2017.



CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES
Comissão de Licitação
Presidente